

## OS DIREITOS DAS CRIANÇAS CANTADO E CONTADO

CHILDREN'S RIGHTS SUNG AND COUNTED

EL DERECHO DE LOS NIÑOS CANTADOS Y CONTADOS

Iris Costa Soares <sup>1</sup>  
Rogerio Zaim-de-Melo <sup>2</sup>  
Rogério de Melo Grillo <sup>3</sup>  
Deyvid Tenner de Souza Rizzo <sup>4</sup>

**Manuscrito recebido em:** 22 de junho abril de 2021.

**Aprovado em:** 17 de novembro de 2021.

**Publicado em:** 05 de janeiro de 2022.

### Resumo

A Declaração dos Direitos da Criança, é um documento que em seu corpo textual traz princípios que orientam os países signatários em como deve ser o tratamento de crianças e dos adolescentes. Originalmente publicado em 1959, é ratificado pela Convenção sobre os Direitos das Crianças, em 1989, e transformado em Lei no Brasil, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esses documentos tratam de forma insatisfatória o direito da criança brincar. Nesse contexto duas obras artísticas “Canção de todas as crianças” e “Os direitos das crianças segundo Ruth Rocha” buscam indicar a necessidade de se discutir esse direito. O presente artigo tem os objetivos de compreender o direito da criança brincar, um elemento essencial no processo de formação na infância, e, apresentar os avanços nos direitos das crianças a partir das obras supracitadas. Para tanto, realizou-se um levantamento bibliográfico de estudos que envolvem a temática sobre o direito de brincar e entrevistas com os autores da obra “Canção de todas as crianças”. Com os dados obtidos, é possível afirmar que houve um avanço significativo em algumas áreas relacionadas a infância, mas que o brincar permanece negligenciado.

**Palavras-chaves:** Direito das crianças; Brincar; Infância.

<sup>1</sup> Mestranda em Educação Social pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Especialista em Metodologia do Ensino das Séries Iniciais pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Ponta Porã.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4417-1904> Contato: [iriscsoares@gmail.com](mailto:iriscsoares@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Docente na Universidade Federal do Mato Grosso Sul. Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa em Cultura Lúdica, Circo, Educação Física e Esporte. Coordenador do Grupo de Atividades Circenses Los Pantaneiros.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0365-6000> Contato: [rogeriozmelo@gmail.com](mailto:rogeriozmelo@gmail.com)

<sup>3</sup> Pós-Doutorando em Educação Científica e Tecnológica pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2859-7326> Contato: [rogerio.grillo@hotmail.com](mailto:rogerio.grillo@hotmail.com)

<sup>4</sup> Doutor em Ciências do Desporto pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Docente no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Integra o quadro do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Lidera o Grupo de Estudos e Pesquisa em Identidade e Formação de Educadores e integra o Grupo de Estudos e Pesquisas em Cultura Lúdica, Circo, Educação Física e Esportes.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9622-9816> Contato: [deyvidrizzo1@gmail.com](mailto:deyvidrizzo1@gmail.com)

### Abstract

The Declaration of the Rights of the Child, is a document that brings principles that guide the signatory countries on how the treatment of children and adolescents should be. Originally published in 1959, it is ratified by the Convention on the Rights of Children in 1989 and transformed into law in Brazil, with the publication of the Statute of the Child and Adolescent. These documents deal unsatisfactorily with the child's right to play. In this context, two artistic works “Canção de todas as crianças” and “Os direitos das crianças segundo Ruth Rocha” seek to indicate the need to discuss this right. This article aims to understand the child's right to play, an essential element in the childhood education process, and to present advances in children's rights based on the aforementioned works. Therefore, a bibliographic survey of studies involving the theme of the right to play and interviews with the authors of the work “Canção de todas as crianças” was carried out. With the data obtained, it is possible to affirm that there was a significant advance in some areas related to childhood, but that playing remains neglected.

**Keywords:** Children's rights; To play; Childhood.

### Resumen

La Declaración de los Derechos del Niño, es un documento que en su cuerpo textual trae principios que orientan a los países signatarios sobre cómo tratar a los niños, niñas y adolescentes. Publicado originalmente en 1959, es ratificado por la Convención sobre los Derechos del Niño en 1989 y transformado en ley en Brasil, con la publicación del Estatuto del Niño y del Adolescente. Estos documentos tratan de manera insatisfactoria el derecho del niño a jugar. En este contexto, dos obras artísticas “Canção de todas as crianças” y “Os direitos das crianças segundo Ruth Rocha” buscan indicar la necesidad de discutir este derecho. Este artículo tiene como objetivo comprender el derecho al juego del niño, elemento fundamental en el proceso educativo infantil, y presentar avances en los derechos del niño a partir de las obras mencionadas. Para ello, se realizó un levantamiento bibliográfico de estudios relacionados con el tema del derecho al juego y entrevistas con los autores de la obra “Canção de todas as crianças”. Con los datos obtenidos, es posible afirmar que hubo un avance significativo en algunas áreas relacionadas con la infancia, pero que el juego sigue desatendido.

**Palabras-clave:** Derechos del niño; Jugar; Infancia.

### Introdução

Em um mundo caótico, pós Segunda Guerra Mundial, com atrocidades como o holocausto e o lançamento de bombas atômicas, a Organização das Nações Unidas (ONU) elaborou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) um documento que visava garantir direitos básicos para toda a humanidade (DUDH, 1948; LOPES, MIRANDA, 2021).

A DUDH é composta de 30 artigos que tratam sobre direitos: à liberdade (de expressão, pensamento, religião), à nacionalidade, ao trabalho, à livre escolha de emprego. Embora já existisse a Declaração de Genebra que tratava sobre os Direitos da Criança, estes são tratados na DUDH em apenas um dos artigos, Art. n.25. “A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social” (DUDH, 1948, p. 5).

Após 11 anos da DUDH, a Declaração Universal dos Direitos das Crianças (DUDC) foi proclamada pela ONU juntamente com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em 1959. Traz em seu corpo textual 10 princípios que orientam os 193 países signatários em como deve (ou deveria) ser o tratamento de crianças e dos adolescentes (ONU, 1959).

Os princípios presentes na Declaração Universal sobre os Direitos da Criança primam pela não discriminação (quer seja por etnia, cor, raça, idioma, sexo e religião), pela igualdade de oportunidades nos aspectos educacionais, pela segurança emocional e habitacional, pelo acesso prioritário aos serviços de saúde e pela oportunidade para brincar, desde que dirigidos a educação.

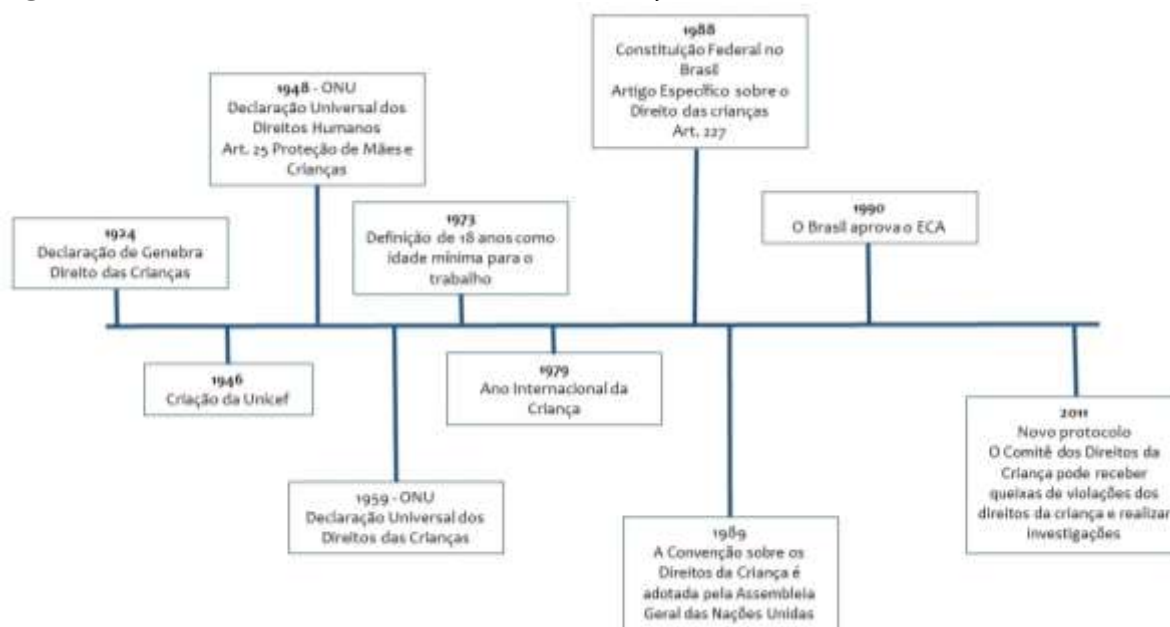
O documento ratifica a Declaração de Genebra que tratava sobre os Direitos da Criança, elaborada por Eglantyne Jebb, ativista inglesa fundadora do fundo *Save the Children* (1919), com a convicção sobre os direitos das crianças no que concerne a crescer com saúde, educação e segurança, uma ideia pouco usual para a época (STD, 2021). Um dos principais objetivos do fundo era organizar padrões de proteção para as crianças nos países industrializados, que eram colocadas em condições insalubres de trabalho, tratadas como adultos. A Declaração de Genebra, visou o desenvolvimento integral das crianças tendo como prioridade a educação, a saúde e a proteção contra a exploração.

Ao longo do Século XX, os direitos das crianças foram amplamente debatidos com a intenção de melhorar as condições de vida. A criação do Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em 1946, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, com o objetivo inicial de assistir emergencialmente crianças vítimas da 2ª guerra mundial, na Europa, na China e no Oriente Médio foi um dos principais atos. Foram atendidas milhares de crianças. “Em 1953, tornou-se órgão permanente do sistema das Nações Unidas e teve seu mandato ampliado para chegar a crianças e adolescentes em todo o mundo” (UNICEF, 2021, s.p).

Os principais marcos temporais dos direitos das crianças são apresentados na figura

1.

**Figura 1** – Linha do Tempo dos Direitos das Crianças



Fonte: Elaborado pelos autores

A Convenção sobre os Direitos das Crianças datada de 1989, diante do novo cenário geopolítico mundial, com o fim da guerra fria, os líderes mundiais assumiram um compromisso com adolescentes e crianças do mundo todo, visando a garantia de seus direitos, identificando-os como atores sociais, econômicos, políticos, civis e culturais.

Contida neste tratado está uma ideia profunda: a de que crianças e adolescentes não são apenas objetos que pertencem a seus pais e por quem as decisões são tomadas, nem são “adultos em treinamento”. Pelo contrário, eles são seres humanos e indivíduos com seus próprios direitos. (UNICEF, 1989, s.p.)

Em termos de direitos humanos, a Convenção sobre os Direitos das Crianças converteu-se no tratado mais abrangente da história, tendo como consequência uma mudança positiva na vida das crianças e dos adolescentes. No Brasil, um dos reflexos da Convenção sobre os Direitos das Criança foi a criação e publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no ano de 1990 (BRASIL, 1990).

Em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Crianças, o ECA buscou garantir que as crianças e adolescentes brasileiros fossem tratados como sujeitos de direito e não apenas como simples objetos de responsabilidade da família e/ou do Estado e, também desenvolver uma nova política de atendimento à infância e a juventude. Embora o ECA trate da criança e do adolescente, nesse estudo o enfoque é a criança, portanto, as pessoas menores de 12 anos.

O ECA traz em seu corpo textual 167 artigos que tratam de direitos fundamentais para as crianças, direitos a vida e a saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito a convivência familiar e comunitária; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer entre outros. No capítulo relacionado ao direito à liberdade, no Artigo 16, parágrafo IV – existe a menção ao direito de brincar (BRASIL, 1990).

Com o intuito de aproximar as crianças aos documentos que tratam sobre os seus direitos, três artistas brasileiros que produzem para o público infantil, Ruth Rocha, escritora, Toquinho, cantor e compositor e Elifas Andreato, artista gráfico e escritor, criaram as obras, o livro “Os direitos das Crianças”, por Ruth Rocha e o álbum “Canção de todas as crianças”, de Toquinho e Elifas Andreato.

Em ambas as obras fica claro a lacuna existente sobre o direito de brincar, que embora contemplado, tanto na DUDC, quanto no ECA é muitas vezes negligenciado e constantemente deixado de lado, quer seja pela necessidade de a criança ajudar a família, ou de ser preparada para o futuro (principalmente para o mercado de trabalho), com seu tempo preenchido por obrigações educacionais. Razões que nos levaram a refletir, será que os legisladores consideram o senso comum, ou seja, o brincar não é coisa séria? Ou seria o desconhecimento sobre como é importante o brincar no desenvolvimento da criança?

Diante deste contexto o presente artigo tem os objetivos de compreender o direito da criança brincar, um elemento essencial no processo de formação na infância e apresentar os avanços nos direitos das crianças, a partir das obras “Canção de todas as crianças<sup>5</sup>” e “Os direitos das Crianças segundo Ruth Rocha”.

---

<sup>5</sup> As canções foram escritas para compor uma peça de teatro, cuja “estória” é baseada no final do livro O Pequeno Príncipe. A personagem principal (Piloto) acompanhada de sua imaginação se encontra com outras

## Aspectos metodológicos

Para atingir os propósitos deste artigo foi realizada uma pesquisa qualitativa (MINAYO, 2007). Em um primeiro momento construiu-se uma linha do tempo sobre os principais documentos que fomentam a discussão e a existência dos DUDC, depois realizou-se um levantamento bibliográfico sobre obras que tratavam sobre o direito de brincar, utilizou-se como fonte de busca o portal de periódicos da CAPES, e o site *Google Acadêmico*.

Após esta etapa inicial, utilizou-se da Análise de Conteúdo como meio de sistematizar e analisar as obras “Canção de todas as crianças” e “Os direitos das Crianças segundo Ruth Rocha”. Assim, buscando as convergências entre elas, as quais apresentaremos no formato “nuvem de palavras”, construídas com o aplicativo *wordclouds*.

Após quase 35 anos do lançamento do álbum “Canção de todas as Crianças, o que mudou? Houveram mudanças significativas? Quais foram? Essas foram questões que suscitaram o presente artigo e, para respondê-las, nada melhor que perguntarmos direto para as fontes.

Sendo assim, entrevistou-se os artistas Elifas Andreato e Toquinho. A ideia foi analisar as opiniões de ambos, visando apresentar os avanços nos DUDC das crianças. As entrevistas foram realizadas por e-mail e telefone. Juntamente com os artistas, entrevistamos o Dr. Maurício Cleber Miglioranzi Santos, juiz da Vara da Infância e Juventude, da comarca de Corumbá/MS, para que tivéssemos um contraponto de um olhar sobre os aspectos legais das mudanças.

---

personagens que representam problemas do mundo real que muitas vezes as crianças precisam enfrentar. A pouca atenção dos adultos, a falta de esperança em ser feliz, a falta de solidariedade e a ganância. Até se depararem com o Ecoluco que em um oásis, no final do deserto, procura mostrar a Piloto a importância da natureza na vida de uma criança. Ao longo da peça as músicas são apresentadas. Após a gravação do disco, Elifas, ao ouvir uma negativa da gravadora que afirmou que aquele tipo de canção não trazia lucro, procurou a TV Globo, expondo suas ideias e a necessidade de se cantar os DDC, e conseguiu transformar a peça em especial infantil, levando as canções a milhares de crianças. O especial foi ao ar em 06 de outubro de 1987, na semana da criança.



## O direito de brincar

A Declaração do Direito de Brincar da Criança, arquitetado pelo *International Play Association* (IPA), foi originalmente produzida no ano de 1977, pelo IPA Malta, visando à preparação para o *International Year of the Child*, que seria realizado em 1979. Esse documento foi revisado pelo Conselho Internacional do IPA, em Viena, no mês de setembro de 1982, e, *a posteriori*, alterado pelo Conselho Internacional do IPA de Barcelona, em 1989.

Em síntese, a Declaração do IPA precisa ser analisada em concatenação com o Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança – CDC, promulgado pelas Nações Unidas (ONU – assumida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989). Basicamente, esses textos reforçam que a criança tem o direito ao lazer, ao brincar e à participação em atividades culturais e artísticas. Ademais, impõe aos países partícipes a obrigação de zelar pela integridade física, psicológica e moral das crianças, fomentando condições de igualdade quanto ao acesso à vida cultural e artística, ao lúdico, à recreação e lazer.

No ano de 2010, por exemplo, o IPA organizou um conjunto de consultas, em colaboração com vários países (México, Bulgária, Índia, Quênia, África do Sul, Tailândia, Japão e outros), com vistas a analisar como este direito tem sido garantido ao redor do mundo. Basicamente, estas consultas indicaram como o brincar foi vivenciado e assegurado em diferentes regiões e comunidades, como também, em que medida este direito foi transgredido em vários países.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 ratifica os preceitos internacionais em relação à infância, em seu texto, são reconhecidos os direitos da criança e de sua proteção integral, sendo dever da família, da sociedade e do poder público garantir a materialização destes direitos. Laconicamente, as crianças devem ser tratadas com respeito e dignidade, devendo ser acolhidas na estruturação legislativa e jurídica. Portanto, com participação garantida no mundo dos direitos e deveres, isto é, sendo concebida como cidadã.

Afora a Constituição de 1988, tem-se no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei complementar nº 8.069/1990): um aparelho jurídico que transpõe “para o plano nacional os direitos previstos na Convenção dos Direitos da Criança, prevê a adoção de mecanismos e fornece diretrizes para que as políticas públicas possam estar equipadas para promover os direitos da criança” (BRASIL, 2003, p. 3).

Segundo Kramer (2006), o ECA promove uma nova perspectiva nacional no tocante ao tratamento dado às crianças e aos adolescentes. Quer dizer, são considerados como sujeitos de direito em condições características de desenvolvimento e, no mais, tais direitos e deveres são-lhes garantidos e assegurados pelo Estado e pela própria sociedade. Aqui, emerge o direito fundamental à infância, o que abrange indubitavelmente o direito de brincar.

A título de elucidação, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), propugna em seu artigo 4º, que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

E continua em seu Artigo 16, parágrafo IV: “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: [...] Brincar, praticar esportes e divertir-se”. Corroborando com tal assertiva, Grillo (2018) defende o jogar/brincar como forma da criança ser e estar no mundo, pois pelo jogo, brincadeira e brinquedo, a criança expressa a sua forma de ser, a sua leitura de mundo, bem como, desenvolve-se, relaciona-se com os outros e tem acesso à cultura. Para este autor, o direito de brincar/jogar se remete à valorização da expressividade (lúdico), da leitura de mundo, da afetividade e da autonomia das crianças diante de seu contexto sociocultural. Ademais, é reconhecer a cultura lúdica infantil e a historicidade dos jogos/brincadeiras e brinquedos no contexto de diferentes culturas, como meio à produção de conhecimentos e possibilidades de emancipação.

Sobre o direito de brincar, o IPA (THORNTON, TALBOT, FLORES, 2013) defende que a brincadeira/jogo é uma forma de liberdade, uma atividade criativa, socializante e propicia às crianças dialogarem, explorarem, investigarem a sua realidade e resolverem problemas. Portanto, brincar deve ser um direito, ou seja, não apenas ações limitadas às férias, mas deve ser vivenciado no dia a dia das crianças. Ora, a brincadeira/jogo está presente em distintas dimensões da criança na sua vinculação com o mundo.



As crianças têm o direito de participar das decisões que lhes dizem respeito (Artigo 12 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança – UNCRC). No brincar, isto inclui fazer escolhas sobre o tipo de brincadeira da qual gostariam de participar: com quem, onde, com que e por quanto tempo elas gostariam de brincar. As crianças também podem dar opinião sobre a forma como elas gostariam que seus ambientes de brincadeira fossem projetados e construídos e fazer parte desse processo de planejamento desde o início. Mesmo os bebês podem indicar preferências para jogos e brincadeiras. A partir do momento em que as crianças são capazes de comunicar opinião, a informação pode ser compartilhada com elas para ajudar na tomada de decisões sobre a escolha do brincar. Adultos também precisam reconhecer que as crianças podem ser agentes e criadoras do brincar (THORNTON, TALBOT, FLORES, 2013, 2013, p. 21).

Nesse viés, autores como Grillo (2018), Kramer (2006) e Milteer, Ginsbrug e Mulligan (2012) sustentam que o ato de brincar tem uma dimensão biopsicossocial. Ora, o jogo e a brincadeira são reflexos de um contexto sociocultural em que a criança está incutida. Por isso, no jogo e na brincadeira as crianças se expressam e ressignificam a sua realidade por intermédio de suas vivências e experiências no âmago da cultura lúdica que estão inseridas. Dessarte, brincar/jogar é um modo de a criança agir no mundo.

Corroborando Vigotski (2021), ao frisar que o brincar é um meio de a criança agir no mundo, propiciando a sua emancipação, sua autoafirmação (constituição da subjetividade) e seu desenvolvimento (o brincar/jogar como “atividade-guia” que proporciona o desenvolvimento da criança). Em vista disso, deve-se garantir o direito de brincar à criança, não apenas ideando o jogo/brincadeira como modos de lazer garantidos por lei, mas também como forma de assegurar a criança agir e participar de seu contexto sociocultural modificando-o, ao mesmo tempo em que a própria criança é modificada por sua ação e, com isso, ela se desenvolve em diferentes aspectos (sociais, motores, afetivos, psíquicos etc.).

Alicerçando as asseverações supracitadas, o documento que explicita o Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança, atinentes ao desenvolvimento infantil e ao direito de brincar, enfatiza que:

As crianças que aprendem a brincar, controlando livremente as brincadeiras, sentem um prazer natural com isso e tendem a manter o interesse por essas atividades. Brincar permite que as crianças explorem o mundo e encontrem seu lugar nele. Ajudam a aprender, a vencer e a perder, uma vez que influenciam o autocontrole. Enquanto brincam, as crianças adquirem os conceitos de valores, limites e responsabilidades, recebendo informações sobre o que podem e o que não podem fazer (IPA, 2013, p. 11).

IPA (2013) tal-qualmente alude que o brincar, assim como as necessidades básicas de nutrição, saúde, abrigo e educação, é fulcral para desenvolver o potencial de todas as crianças, porquanto é também modo de linguagem, de comunicação e de expressão. Destarte, atrelado ao desenvolvimento físico, psíquico, emocional e social, o brincar é um meio profícuo de aprender a viver e não tão- apenas uma maneira de a criança passar o tempo livre (viés do lazer).

Em consonância com a análise sobredita do IPA (2013), Thornton, Talbot e Flores (2013) discutem que, por outro lado, a ausência do jogo e da brincadeira na vida das crianças, impacta negativamente. Estes autores dilucidam que as crianças que vivem em conjuntura de vulnerabilidade sociocultural, isto é, em ambientes precários, perigosos, violentos, em situação de pobreza, de conflito, de rua e/ou de desastres, enfim, em comunidades rurais isoladas, em ambientes de refugiados (incluindo asilo político), em hospitais, sumariamente, são crianças passíveis de serem afetadas no que tange ao seu direito de brincar e de se desenvolver. Por esta razão, terão uma qualidade de vida inferior (saúde, desenvolvimento físico e intelectual, relações sociais etc.), quando comparadas às crianças que jogam e brincam.

Nesses moldes, seguindo a prescrição do Comitê da ONU no que compete ao Artigo 31 (IPA, 2013), a infância necessita ser preservada e assegurada. As crianças precisam ter seus direitos garantidos, dentre eles o brincar. Porém, este brincar deve acontecer em um ambiente livre de estresse, de exclusão social, de qualquer tipo de preconceito e/ou discriminação. Outrossim, livre de violência, vulnerabilidade social e que seja salubre (sem poluição ou elementos tóxicos à vida) (THORNTON, TALBOT, FLORES, 2013).

Em síntese, defendemos que o jogar/brincar é um direito de liberdade. Por este motivo, é basilar para assegurar o direito pleno à infância e ao desenvolvimento integral das crianças. O ato de brincar deve ser um direito de liberdade a ser vivenciado pela criança, conforme a sua singularidade.

Por fim, advogamos que o brincar deve ser vivenciado por todas as crianças, sem exceção. Nesse entendimento, faz-se necessário propiciar o jogar/brincar em todos os espaços sociais formais e não formais (escola, hospital, casa, rua, parque, clubes, projetos etc.). Defendemos que o jogar/brincar para as crianças deve estar na agenda de todos os membros da sociedade. Não é tão-só um “artigo referenciado em lei” ou uma questão de organização e implantação de parques infantis nas cidades. Mais do que isso, jogar/brincar permite as crianças se desenvolverem enquanto humanos e ampliarem sua leitura de mundo. Ora, o jogar/brincar é uma expressão de quem somos.

### **O direito das crianças cantado e contado**

As canções desempenham um importante papel no amadurecimento psíquico da criança (BANDERAS GRANDELA, 2018). No estudo de Schlindwein, Martins e Oliveira (2019), percebe-se a importância de pesquisas sobre a vivência, envolvimento e apreciação de crianças no canto da música. Nessa direção, Jesus e Silva (2019) investigaram a influência da musicalização infantil nas habilidades auditivas de pré-escolares e concluíram que crianças de 5 anos, do grupo com treinamento musical obtiveram melhor desempenho nos testes de memória, em relação as crianças de 5 anos do grupo sem treinamento musical.

Cantar os direitos das crianças foi um dos desafios realizado por Toquinho, nome artístico do musicista brasileiro, Antônio Pecci Filho, que por insistência do amigo Elifas Andreato, musicou as canções sobre os direitos das crianças, que segundo Andreato (2021) estavam escritas desde 1979. O cantor tem obras de destaque para o público infantil, “Arca de Noé” 1 e 2, “Casa de Brinquedos” e segundo o próprio Toquinho seu trabalho musical mais importante a obra “Canção de todas as crianças” (Figura 2)

Figura 2 – Álbum “Canção de todas as crianças”



Fonte: <http://www.toquinho.com.br/universo-infantil/>

O álbum tem como inspiração a DUDC. Cada princípio virou uma música que trata de assuntos sérios, com um olhar lúdico, como disse Toquinho [...] “do jeito que a criança gosta de fazer “coisas sérias”: brincando. E, assim, brincando, mostram a importância dos Direitos da criança” (Toquinho, 2021). O disco foi lançado no Brasil, em 1987, recebeu da ONU o reconhecimento pela sua contribuição à humanidade. Nos anos 2000, o disco foi lançado em língua espanhola para a América Latina e, em 2005, para a Espanha.

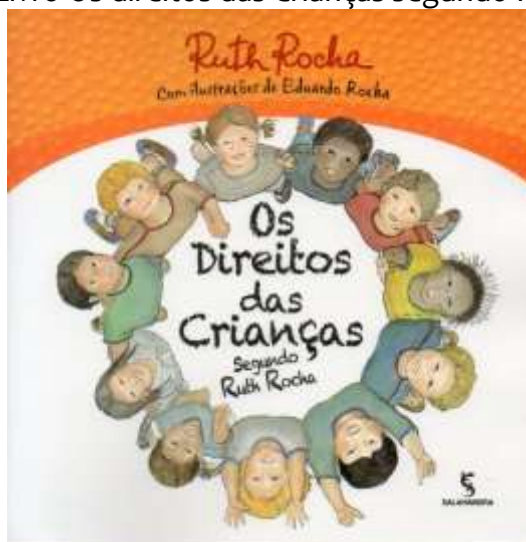
As canções expressam de maneira simples, os principais direitos das crianças, uma das principais trata do abuso físico, intitulada “Castigo não”, traz uma frase importante: “Criança que apanha não aprende a lição”. Já o direito ao brincar é tratado na música “É bom ser criança”, com referência brinquedos e brincadeiras.

Se Toquinho cantou os direitos das crianças, podemos aludir que Ruth Rocha contou esses direitos na forma de poesia na sua obra “Os direitos das Crianças segundo Ruth Rocha”, publicada em 2002.

Ruth Rocha, sempre teve uma forte ligação com os direitos humanos. Em meados dos anos de 1980, juntamente com o artista plástico Otávio Roth, lançou uma versão da DDU, tendo como público alvo os jovens, aqueles que [...]“conservam a pureza antiga e sagrada do assombro e da indignação e [...] formarão o grande concerto da solidariedade contra as injustiças e a balbúrdia humana” (ROCHA; ROTH, 1988, p.3). O lançamento do livro foi na sede da ONU, em Nova Iorque.

Em meados dos anos 2000, Ruth Rocha sentiu a necessidade de transformar novamente uma Declaração Universal em obra para crianças, dessa vez o trabalho foi sobre a DDC, nominado “Os direitos das Crianças segundo Ruth Rocha” (figura 3.)

**Figura 3** – Livro Os direitos das Crianças segundo Ruth Rocha”



Fonte: ruthrocha.com.br

A DUDH traz em seus preâmbulos a ideia de direitos inalienáveis dos homens. Os principais são o direito à vida, o direito à liberdade, à igualdade, à segurança, à liberdade de expressão, de crença religiosa, entre outros. Um direito alienável é, ou deveria ser, a base da democracia, é irrenunciável. Todos esses direitos se aplicam as crianças, mas aquele que é alienável a criança, o direito de brincar, os documentos citam, mas nunca houve na história da humanidade, alguma punição ou sanção, para alguém que não permite a uma criança brincar. É sobre essa questão que trata o livro de Ruth Rocha. Segundo a autora.

Os direitos das crianças não devem ficar restritos aos direitos jurídicos expressos pela Declaração Direitos da Criança. Alimento, cuidados, moradia, escola e família são direitos que todos reconhecem às crianças, embora nem todas elas gozem desses direitos na realidade. E mesmo que todas as crianças do mundo cheguem a alcançar esses direitos, falta nessa enumeração um direito que é básico, inalienável, de todas as crianças: o direito à infância (ROCHA, 2014, P.2)

Após analisar as obras “Canção de todas as crianças” e “Os direitos das Crianças segundo Ruth Rocha” em separado, realizou-se a busca de convergências entre elas, que está exposta na figura a seguir:

Figura 4 – Nuvem de Palavras



Fonte: Elaborado pelos autores

Optou-se em utilizar as letras em caixa alta para indicar como o brincar e os brinquedos são significativos para a infância nas duas obras, essa importância é ressaltada. Como no trecho da canção “É bom ser criança”: *É bom ser criança isso às vezes nos convém. Nós temos direitos que gente grande não tem Só brincar, brincar, brincar sem pensar no boletim.* Além do direito a brincar, os outros direitos da criança também são apresentados com um texto leve direcionado para leitores e ouvintes crianças.

### O direito das crianças no Brasil: o que mudou

Uma das principais mudanças que aconteceu com os direitos das crianças foi a publicação do ECA, juntamente com o aumento das políticas públicas voltadas para a educação e saúde, das crianças e dos adolescentes, bem como das mulheres grávidas. Segundo Maurício Miglioranza, a descentralização dessas políticas também foi de suma importância, diferentes setores da sociedade passam a atuar em torno da proteção à criança e ao adolescente. Segundo Toquinho:



Não há dúvida que nesses trinta e quatro anos houve uma evolução no tratamento dado às crianças em todos os sentidos que abrangem sua integração na sociedade e no mundo. [...] é inegável a melhora do tratamento recebido nas escolas e nas famílias. Na época em que gravamos esse disco, o Brasil passava por uma grave crise econômica ocasionando instabilidade em todos os setores, incluindo educação e saúde, essenciais para a formação das crianças. Em contraposição, abria-se uma expectativa de um futuro mais promissor com a aprovação da nova Constituição de 1988, representando uma série de avanços para as crianças e adolescentes alinhados com os Princípios referidos em nossas canções. Esses avanços foram se aprimorando surgindo projetos destinados a oferecer para as crianças e adolescentes oportunidades de educação e cultura, inclusive nos setores da música e dos esportes. Reduziu-se a pobreza, com uma sensível melhora nas áreas da saúde e da inclusão escolar. Nossas canções podem ser consideradas como incentivo para a conscientização das crianças desde que foram adotadas nos currículos escolares. (TOQUINHO, 2021).

Em contrapartida, observamos a deterioração desse sistema de proteção à criança nas entrevistas, com o aumento do nível de pobreza: “Tem havido um decréscimo, uma majoração dos níveis de pobreza extrema, voltaram as pessoas, inclusive as crianças a pedir comida na porta das nossas casas” (Maurício Miglioranzi); “Houve uma melhora nos níveis de pobreza, se compararmos a 1979, mas piorou muito novamente, e a população mais pobre é quem sofre” (Elifas Andreato).

Nesse processo de empobrecimento da população, a criança é a primeira a sofrer a consequência, sob a ótica da necessidade de auxiliar a família, seu direito ao brincar, que já era negligenciado, torna-se quase extinto. Retorna-se a responsabilização dos filhos mais velhos pelos filhos mais novos, que cuidam da casa, cozinham e muitas vezes devem cuidar até do acompanhamento escolar.

### **Considerações finais**

Após quase um século que os direitos das crianças são discutidos, inicialmente com Eglantyne Jebb e a declaração de Genebra, percebe-se a evolução no que concerne a diminuição da mortalidade infantil, o acesso a saúde e a educação, a proibição do trabalho infantil entre tantas outras. Mas é notório que o brincar nunca foi efetivamente considerado nesses documentos.

Muitas vezes, devido ao brincar estar associado ao lúdico, ou seja, carrega consigo um caráter não sério, e é deixado de lado como já foi dito anteriormente neste texto, daí a importância dos trabalhos de Ruth, Elifas e Toquinho. O brincar [...] “embora ‘inútil’, ‘fútil’, do ponto de vista imediato, ela tem enorme importância a longo prazo. A necessidade de garantir espaço para o gesto ‘inútil’ adquire enorme importância” (DANTAS, 2014, p.115).

O Brasil não chegou ao estágio de discutir o direito de brincar, os problemas relacionados a infância ainda são muito maiores, pois criança que passa fome, tem poucas condições de brincar. Quiçá estivéssemos vivendo em um outro cenário, no qual pudéssemos lutar para que as crianças realmente tivessem acesso ao brincar, pois como afirma Elifas Andreato “é direito da criança ser feliz”.

Se não fizermos (pais, educadores e a sociedade como um todo) um esforço muito grande, a criança não consegue escapar do mundo que reservaram a ela, ou seja, nasceu na miséria, morrerá na miséria, uma miséria não apenas de comida, mas também de sonhos e fantasias.

## Referências

ANDREATO, E. **Os direitos das crianças**. [Entrevista concedida] a Íris Costa Soares. Corumbá, 2021.

BANDERAS GRANDELA, D. La muerte como fenómeno cantado en el repertorio infantil tradicional chileno. **Revista musical chilena**, v. 72, n. 230, p. 9–28, 2018.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>. Acesso em: 31 Mai 2021.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: Relatório Consolidado (Inicial e dois primeiros periódicos) ao Comitê sobre os Direitos da Criança. Brasil, 2003.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990

CHILDHOOD. **Conquistas do ECA**: criação do Conselho Tutelar. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/conquistas-do-eca-criacao-do-conselho-tutelar> Acesso em: 07 Jun 2021.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 04 Jun 2021.

GRILLO, R. M. Mediação semiótica e jogo na perspectiva histórico-cultural em educação física escolar. **Tese (Doutorado em Educação Física)**. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2018.

IEPÊ. **Estatísticas de atendimento do 1º Semestre de 2019 do Conselho Tutelar de Iepê**. Disponível em: <https://iepe.sp.gov.br/post/estatisticas-de-atendimento-do-1-semester-de-2019-do-conselho-tutelar-de-iepe> Acesso em 07 Jun 2021.

IPA. Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança: O DESENVOLVIMENTO INFANTIL E O DIREITO DE BRINCAR. São Paulo: IPA BRASIL, 2013.

JESUS, E. S. A. DE; SILVA, I. M. DE C. Influência da musicalização infantil nas habilidades auditivas de pré-escolares. **Audiology - Communication Research**, v. 24, 2019.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/é fundamental. **Educação & Sociedade** [online]., v. 27, n. 96 [Acessado 20 Junho 2021], pp. 797-818, 2006.

LOPES, C.V.A.; MIRANDA, K.A.S. Paulo Freire e os direitos humanos: por um diálogo efetivo. **Cenas Educacionais**, Caetité, BA, v.4, n.e 9348, p.1-15, 2021. Disponível em: <<https://revistas.uneb.br/index.php/cenaseducacionais/article/view/9348/7553>> Acesso em: 04 Jun 2021.

MILTEER, R., GINSBURG, K. R. & MULLIGAN, D. A. The importance of play in promoting healthy child development and maintaining strong parent-child bond: focus on children in poverty, **Pediatrics**, v. 129, n. 1, 2012.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: HUCITEC, 2007

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) **Declaração dos direitos das crianças**. Nova Iorque, 1959. Disponível em: [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ECidadania/Docs\\_referencia/declaracao\\_universal\\_direitos\\_crianca.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ECidadania/Docs_referencia/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf) Acesso em 03 Jun 2021.

ROCHA, R. **Os direitos das crianças segundo Ruth Rocha**. 2ed. São Paulo: Salamandra, 2014.

ROCHA, R. ROTH, O. **Declaração dos direitos humanos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SANTOS M. C. M. **Os direitos das crianças**. [Entrevista concedida] a Íris Costa Soares. Corumbá, 2021.

SAVE THE CHILDREN (STC). **Why save the children?** Disponível em: <https://www.savethechildren.org/us/about-us/why-save-the-children>. Acesso em 04 Jun 2021.

SCHLINDWEIN, L. M.; MARTINS, A. S.; OLIVEIRA, R. D. DE. Plunct plact zum: imaginação e criação artística na escola. **Cadernos CEDES**, v. 39, p. 59–72, 2019.

THORNTON, L.; L.; TALBOT, J. P.; FLORES, M. **O Direito de Brincar – Um Guia Prático para Criar Oportunidades Lúdicas e Efetivar o Direito de Brincar**. Diadema: Hannay Empreendimento Social, 2013.

TOQUINHO, **Universo Infantil**. Disponível em: <http://www.toquinho.com.br/universo-infantil/>  
Acesso em 04 Jun 2021.

TOQUINHO. **Os direitos das crianças**. [Entrevista concedida] a Íris Costa Soares. Corumbá, 2021.

UNICEF. **Sobre o UNICEF**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/sobre-o-unicef> Acesso em 04 Jun 2021.

UNICEF. **Convenção sobre os direitos das crianças**. UNICEF: Nova Iorque, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em 03 Jun 2021.

VIGOTSKI, L. S. A brincadeira e o seu papel no desenvolvimento psíquico da criança. In: VIGOTSKI, L. S. **Psicologia, educação e desenvolvimento**: escritos de L. S. Vigotski. Organização: Zoia Prestes e Elizabeth Tunes. São Paulo: Expressão Popular, 2021.